



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
26.05.2022  
ÀS 11:30 Horas  
Ass.: \_\_\_\_\_

Departamento Legislativo - 26 mai 2022 11:58

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) – FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 68/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### VOTO DO RELATOR

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 68/2022**

**PROCESSO Nº: 90/2022**

**VEREADOR RELATOR:** Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas

**DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :** 20 de maio de 2022

**AUTOR:** Prefeito Municipal

**EMENTA:** Autoriza o município a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2022, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

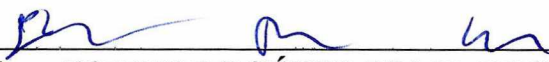
O presente Projeto de Lei, visa autorizar o município a abrir um crédito especial no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para adequação orçamentária da aplicação dos serviços e recursos em prol da causa animal, que passará a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e não mais da Secretaria Municipal de Saúde como é atualmente.

Assevera também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o superávit apurado na fonte de recurso nominada no Projeto de Lei.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria. ✓

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos vinte e quatro dias de maio de dois mil e vinte e dois.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI -PROGRESSISTAS**  
**Relator do Projeto de Lei Ordinária nº68/2022**